



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPESP
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS - PPGF**

EDITAL Nº 33/2023-PPGF/UNICENTRO

PROGRAMA DE INCENTIVO A PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGF) no uso de suas atribuições e considerando a deliberação do Colegiado, reunido em 07 de junho de 2023, publica o edital interno de incentivo à publicação de artigos científicos.

1. OBJETIVO

O objetivo deste edital é fomentar a produção e divulgação científica do PPGF, por meio do apoio financeiro para o pagamento de tradução e revisão de artigos científicos de alto impacto.

2. REQUISITOS DO SOLICITANTE

Podem participar do edital e receber recursos financeiros docentes permanentes vinculados ao PPGF/UNICENTRO.

3. REQUISITOS DA SOLICITAÇÃO

3.1 Serão apoiados somente propostas de artigos completos para a publicação em periódicos classificados pela CAPES com Qualis no estrato A (A1, A2, A3 ou A4), que necessitem de **Tradução de Texto** para a língua estrangeira ou **Revisão de Texto** da língua estrangeira.

3.2 O apoio financeiro será somente atendido para artigos que sejam derivados de dissertações ou teses em andamento e/ou defendida com a participação de egresso dos últimos 5 anos, sendo que o docente permanente tenha sido orientador do trabalho e a obrigatoriedade que na autoria do artigo conste o nome do discente.

3.3. O docente solicitante deve indicar o nome do periódico em que deseja publicar o artigo, o respectivo Qualis e o fator de impacto, o orçamento da **tradução de texto** ou **revisão de texto**, bem como os dados e endereço eletrônico da revista científica.

3.4 O docente solicitante pode enviar mais de um artigo para concorrer ao processo de apoio financeiro para a realização da **tradução de texto** ou **revisão de texto**, entretanto, o atendimento ocorrerá conforme o recurso disponível por docente. No caso de solicitar apoio para mais de um artigo, deve indicar o artigo de prioridade.

3.5 O orçamento para a **tradução de texto** ou **revisão de texto** deve ser anexado à ficha de inscrição, constando, de forma clara e legível, o timbre da empresa, o CNPJ, as formas de contato e o descritivo do serviço, com título do artigo e nome do pesquisador de contato.



4. DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao financiamento deste Edital são provenientes do AUXPE do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) Emergencial de Consolidação Estratégica dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* Acadêmicos (PDPG-CONSOLIDACAO, 3-4), sendo destinado o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que se encontra sob a gestão do PPGF.

5. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

O valor máximo a ser distribuído por docente para a tradução e/ou revisão de texto é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por docente, podendo ser atendido mais de um artigo desde o valor total esteja dentro da quota disponível.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições podem ser realizadas até **31 de agosto de 2023**.

6.2 As inscrições devem ser realizadas na Secretaria do PPGF, via e-mail (ppgf@irati.unicentro.br), com o título “*Edital de Apoio Financeiro a Publicações*”, devendo encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Versão final do artigo, em formato Word, em português no caso de tradução ou traduzido no caso de revisão do texto;
- c) 1 orçamento de empresa credenciada e reconhecida no mercado que será responsável pela tradução ou revisão do artigo.

6.3. Após a finalização da **tradução de texto** ou **revisão do texto**, o docente deve, obrigatoriamente, encaminhar à Secretaria do PPGF, a Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como o boleto bancário ou dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente, CNPJ) da empresa responsável pelos serviços, com prazo limite de entrega na Secretaria do PPGF até **26 de setembro de 2023**, de forma que a coordenação proceda ao pagamento da empresa e a prestação de contas na CAPES dentro do prazo de vigência do PDPG-CONSOLIDACAO, 3-4.

6.4. Caso a entrega da nota fiscal com boleto bancário ou dados bancários ocorra após a data de 26 de setembro de 2023, o PPGF não se responsabilizará pelo pagamento em função do limite de prazo para prestação de contas na CAPES, passando esse pagamento de responsabilidade do docente solicitante.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVUGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A análise da solicitação dos serviços de **tradução de texto** ou **revisão do texto** e divulgação dos resultados ocorrerão em fluxo contínuo, a partir da data de início das inscrições, desde que o valor do serviço esteja enquadrado dentro da quota do professor, de modo a agilizar o processo de submissão e publicação do artigo.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



7.2 No caso do valor dos serviços de **tradução de texto** ou **revisão do texto** esteja acima da quota do professor, o pedido será deliberado pelo Colegiado do PPGF após encerrada o prazo das inscrições, com publicação dos resultados até o dia **1º de setembro de 2023**, podendo haver atendimento à solicitação conforme a disponibilidade de recursos.

7.3 Após a publicação dos resultados, o solicitante tem o prazo limite até **26 de setembro de 2023** para a finalização dos serviços e a prestação de contas por meio da entrega da nota fiscal e boleto bancário ou dados bancários na Secretaria do PPGF.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIADO

8.1. O pesquisador beneficiado pelo auxílio previsto neste edital deve incluir no artigo menção ao PPGF/UNICENTRO como instituição principal vinculada à publicação apoiada;

8.2. O beneficiado deve enviar à Secretaria do PPGF uma cópia do artigo extraído do periódico ou informar o endereço eletrônico de acesso ao artigo, imediatamente após a efetiva publicação;

8.3. O artigo contemplado com o apoio financeiro deve ser publicado na revista com Qualis conforme indicado. Em caso de rejeição após o processo de tramitação na revista, o solicitante deve obrigatoriamente comunicar à coordenação do PPGF, apresentando-se comprovante da decisão negativa, e deve informar o outro periódico dentro do mesmo estrato Qualis A que será novamente submetido o artigo;

8.4. O descumprimento das obrigações do beneficiado caracteriza inadimplência com o PPGF/UNICENTRO, com impedimento de participação em novos pleitos de apoio financeiro.

9. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos são resolvidos pelo Colegiado do PPGF.

PUBLIQUE-SE.

Irati-PR, 11 de agosto de 2023.

Prof. Dr. Rogério Bobrowski
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências Florestais
Portaria 738/2023 – GR/UNICENTRO

EDITAL PPGF/UNICENTRO 033/2023

I. Dados do Solicitante	
Nome Completo:	
Telefone:	e-mail:
Título da tese/dissertação:	
Pós-Graduando:	
Data da Defesa Pública:	
II. Dados do artigo	
Título do artigo:	
Nome do Periódico:	
QUALIS/CAPES: () A1 () A2 () A3 () A4	
Fator de Impacto (JCR): () Não tem () Sim, tem: _____	
Cidade/País do Periódico:	
Site do Periódico:	
Data prevista para envio ao periódico:	
Declaro que o artigo se enquadra na(s) seguinte(s) situação(ões):	
() O artigo apresentado deriva de tese ou dissertação do PPGF/UNICENTRO:	
() Todos os autores concordam com a versão final do artigo para tradução ou revisão.	
III – Data e Assinatura	
____/____/____	_____ Assinatura do solicitante